

Carta nº 658/2017-Pres.

Brasília, 18 de outubro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Covatti Filho

Presidente da Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados
Brasília – DF

Assunto: Informações sobre recursos recebidos e gastos pelas entidades do Sistema S

Ref.: Of. Pres. nº 226/17-CFT, de 27 de setembro de 2017

Anexo: Quadros de despesas e receitas do SENAI em 2016

Senhor Deputado,

Envio as informações solicitadas por Vossa Excelência, por meio do ofício em referência, gerado pelo Requerimento nº 363/2017 dos deputados João Gualberto, Enio Verri e João Paulo Kleinübing, em que se demanda conhecer do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) (a) o montante total de recursos recebidos, (b) a discriminação da origem de todos os recursos recebidos e (c) o detalhamento sobre a aplicação de todos esses recursos.

A justificação que embasa o aludido requerimento, ao anunciar que “uma grande monta de recursos públicos é regularmente destinada à manutenção das entidades do Sistema S”, e que “não há transparência por parte das referidas entidades sobre como são utilizados tais recursos”, evidencia que o seu propósito é “que os Srs. e Sras. Parlamentares possam analisar melhor os gastos do Tesouro com as referidas entidades”.

Diante das premissas lançadas na justificativa do requerimento e do propósito anunciado pelos nobres deputados que o subscrevem, percebo ser indispensável prestar a Vossa Excelência alguns esclarecimentos e informações preliminares.

Os recursos do SENAI não provêm do Tesouro Nacional nem integram o orçamento da União. Isso significa que a entidade não produz despesas à administração pública federal. Na verdade, o SENAI gera receita ao Tesouro, quando remunera a Receita Federal do Brasil (RFB), pelos serviços de arrecadação que realiza para a entidade.

O SENAI, como serviço social autônomo, é pessoa jurídica de direito privado não integrante da administração pública, vinculado à administração superior exercida pela Confederação Nacional da Indústria (CNI), pois assim determina a lei (art. 3º do Decreto-Lei nº 4.048/42) e a Constituição (art. 240 da CF), e sujeito à prestação de contas ao Tribunal de Contas da União (TCU), de natureza finalística, conforme definida pelo Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento do RE 789.874, da relatoria do saudoso ministro Teori Zavascki.

Para que possa realizar a sua missão institucional, a lei estabeleceu e a Constituição referendou que as empresas industriais devem contribuir com o equivalente a 1% do valor das suas respectivas folhas salariais para o SENAI (art. 1º do Decreto-Lei nº 6.246/44 e art. 240 da CF).

(folha 2/2 da Carta nº 658/2017-Pres.)

Essa contribuição é receita própria do SENAI e, como tal, gerida a partir de suas premissas e de acordo com as prioridades identificadas perante o setor industrial contribuinte. Nem mesmo a natureza tributária desses recursos subverte tal lógica, pois o dinheiro, quando ingressa na entidade, perde aquela condição e se submete à gestão autônoma e privada, conforme já decidido, inclusive, pelo STF (ACO 1.953, relatoria do ministro Ricardo Lewandowski, Pleno, DJe 19/02/2014).

As contribuições que mantêm os serviços sociais autônomos não integram, a título algum, a receita do Estado, pois a passagem do recurso pela RFB é meramente procedimental. Essa foi a posição do ministro Eros Grau que prevaleceu no julgamento da ACO 1.382 pelo STF.

Nesse contexto, os recursos compulsoriamente vertidos pelas indústrias brasileiras ao SENAI, apesar de arrecadados pela RFB, não fazem parte do orçamento público e, portanto, não advêm do Tesouro, como parecem supor os senhores deputados subscritores do Requerimento nº 363/2017.

A propósito, não constasse na lei nem na Constituição que a titularidade desses recursos é do SENAI, ainda assim a sua apropriação pelo orçamento público encontraria barreira insuperável na Constituição. O seu artigo 165 estabelece que a lei orçamentária será composta apenas dos orçamentos da União, das estatais e da seguridade social.

Asseguro, contudo, que o fato de o recurso do SENAI não fazer parte do orçamento público não retira da entidade o dever de cumprir com a sua missão mediante a adoção das boas práticas de governança do setor privado, dentre as quais, o contínuo incremento da transparência das suas ações, como parte de um processo permanente de aprimoramento da gestão, inerente a sua responsabilidade social.

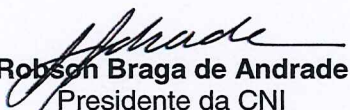
Convido Vossa Excelência a consultar o site da transparência do SENAI, por meio do qual é possível encontrar módulos informativos, com conteúdos discriminados por estados, sobre orçamento, execução orçamentária, relação de dirigentes e de empregados, estrutura remuneratória, demonstrações contábeis, licitações, contratos, convênios, gratuidade, dados de infraestrutura e de produção, relatório de gestão apresentado ao TCU, pareceres de auditorias independentes, códigos de ética, comitês de ética, SAC e, oportunamente, ouvidorias.

Posso lhe assegurar que as informações solicitadas por intermédio do ofício referenciado encontram-se nos sites de todos os departamentos do SENAI, cujo acesso centralizado pode se dar a partir do site do departamento nacional (<http://www.portaldaindustria.com.br/sesi/canais/transparencia>).

De toda sorte, a título de colaboração, remeto, em anexo, informações sobre as receitas e as despesas do SENAI referentes ao exercício financeiro de 2016.

Por fim, se for do interesse de Vossa Excelência ou dos seus pares que assinaram o requerimento, posso colocar a equipe técnica do SENAI à disposição da Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados para demonstrar como a entidade vem construindo um ambiente mais promissor e transparente em favor da indústria brasileira e de seus trabalhadores.

Atenciosamente,



Robson Braga de Andrade
Presidente da CNI

Presidente do Conselho Nacional do SENAI

QUADROS

SISTEMA SENAI – RECEITAS POR NATUREZA – REALIZAÇÃO 2016

Unidade	Receita de Contribuições	Receitas Financeiras	Outras Receitas	Receitas de Capital	Total
AC	2.059.280	2.811.661	23.514.193	-	28.385.134
AL	10.280.820	1.268.291	36.228.056	5.487.135	53.264.302
AM	36.110.248	4.341.349	17.325.474	8.379.989	66.157.060
AP	1.958.167	1.068.529	1.172.088	9.914.845	14.113.629
BA	93.566.625	6.850.806	152.846.283	7.193.342	260.457.056
CE	51.119.409	2.613.685	48.996.503	2.396.412	105.126.009
CT	49.988.182	14.549.504	17.645.081	15.037.552	97.220.319
DF	36.705.430	1.843.438	43.266.053	6.206.141	88.021.062
DN	825.526.637	67.801.087	14.791.490	3.499.017	911.618.231
ES	44.939.311	9.130.141	27.400.094	20.562.075	102.031.621
GO	58.965.749	5.405.595	54.127.035	1.238.010	119.736.389
MA	20.658.776	7.117.369	23.519.495	1.944.665	53.240.305
MG	230.176.209	4.875.919	111.356.217	137.079.182	483.487.527
MS	19.892.803	9.882.275	52.931.613	13.188.097	95.894.788
MT	24.517.032	33.090.181	60.244.532	18.771.130	136.622.875
PA	45.000.618	3.227.778	27.586.344	9.373.018	85.187.757
PB	17.303.485	1.222.353	12.127.872	36.103.729	66.757.438
PE	57.821.751	4.065.482	57.169.850	538.347	119.595.430
PI	8.910.700	1.185.151	32.956.321	226.973	43.279.145
PR	160.325.830	3.894.602	99.114.074	41.673.289	305.007.795
RJ	321.921.961	16.482.332	104.278.764	76.648.827	519.331.883
RN	17.631.939	1.356.671	27.512.669	6.528.970	53.030.249
RO	8.546.536	1.601.597	13.478.285	22.733.933	46.360.351
RR	1.836.281	808.187	10.037.209	1.381.447	14.063.124
RS	164.864.082	6.173.786	74.988.991	10.000.000	256.026.858
SC	135.940.017	6.250.296	134.015.178	9.748.477	285.953.969
SE	16.092.683	11.338.356	20.338.530	-	47.769.569
SP	981.528.840	101.822.151	300.984.806	702.670	1.385.038.468
TO	5.523.997	2.680.900	29.998.964	1.116.510	39.320.371

Fonte: Sites da Transparência das Entidade do SENAI

Consulta em: 29/9/2017

Legenda: Institucional (transferência feita do Departamento Nacional em favor do SENAI/CETIQT), Receitas Financeiras (locação de imóveis, arrendamento e aplicações financeiras); Receitas de Serviços (prestação de serviços nas diversas linhas de ação do Sistema Indústria); Outras Receitas (Auxílios Regimentais – distribuídas a partir da contribuição compulsória do Departamento Nacional -, Convênios, Alienação de Bens e outras receitas de caráter eventual)

SISTEMA SENAI – DESPESAS POR FINALIDADE – REALIZAÇÃO 2016

Unidade	Gestão	Desenvolvimento Institucional	Defesa de Interesse	Educação	Tecnologia e Inovação	Qualidade de Vida	Cooperação Social	Suporte ao Negócio	Apoio	Total
AC	2.560.467	124.177	-	8.802.215	1.755.225	-	-	8.827.217	2.795.233	24.864.534
AL	5.463.871	1.311.234	-	33.407.625	6.008.478	-	-	6.165.101	3.781.331	56.137.640
AM	4.345.631	5.368.158	-	26.628.921	7.176.015	64	-	15.551.468	7.081.592	66.151.839
AP	1.990.019	229.939	-	8.149.858	1.775	-	-	2.404.176	2.175.911	14.951.678
BA	9.605.280	6.903.560	-	124.404.419	64.846.748	-	-	24.192.147	22.373.110	252.325.264
CE	15.419.316	3.104.974	-	45.652.031	6.678.630	-	-	17.052.005	14.684.267	102.591.223
CT	7.937.831	17.854	-	34.985.395	30.629.775	-	-	11.949.112	11.111.971	96.631.939
DF	27.672.576	895.487	1.744.804	32.474.182	2.684.978	-	-	14.867.174	12.454.255	92.793.455
DN	49.134.364	462.975.965	-	167.081.531	72.772.393	-	-	13.632.707	36.333.848	801.930.808
ES	6.040.167	4.442.154	-	73.821.234	3.051.129	-	-	13.985.016	4.424.891	105.764.591
GO	4.802.248	4.071.550	-	65.315.374	8.175.642	-	-	26.412.732	6.941.800	115.719.346
MA	3.195.852	1.420.582	-	18.576.148	2.168.105	-	-	33.115.510	5.244.736	63.720.934
MG	17.794.019	11.753.269	-	221.188.191	92.343.428	-	-	71.362.724	25.012.814	439.454.444
MS	6.716.797	1.627.121	-	43.581.914	26.281.535	-	-	18.558.437	8.013.116	104.778.920
MT	3.181.049	5.364.296	-	53.246.347	4.513.545	-	-	29.644.140	4.856.356	100.805.733
PA	2.819.300	2.780.507	-	58.793.207	12.676.669	-	-	16.802.940	13.581.855	107.454.477
PB	7.455.384	1.699.512	-	23.404.506	15.204.494	-	-	12.249.099	7.833.575	67.846.571
PE	10.052.624	2.638.284	-	49.318.405	3.627.509	-	-	19.965.023	10.004.456	95.606.301
PI	6.541.019	597.596	-	-	-	-	-	20.504.628	13.640.241	41.283.484
PR	14.741.036	9.637.480	-	151.012.854	30.690.910	-	-	57.412.797	31.050.301	294.545.378
RJ	23.197.168	12.462.580	-	206.853.411	21.690.650	-	-	105.879.257	71.163.477	441.246.543
RN	4.950.735	2.674.565	-	22.367.923	5.944.865	-	-	9.062.972	5.973.882	50.974.942
RO	7.077.351	1.082.531	-	22.434.841	644.996	-	-	19.719.531	2.939.381	53.898.630
RR	1.437.181	460.424	-	4.844.017	584.257	-	-	6.028.641	1.363.429	14.717.949
RS	8.809.090	19.506.019	-	115.435.015	33.200.564	-	-	42.805.797	26.870.954	246.627.439
SC	6.610.359	21.326.472	-	144.821.485	55.787.965	-	-	64.528.901	23.989.031	317.064.213
SE	1.417.039	585.664	-	18.750.204	1.280.172	-	-	5.840.188	4.663.287	32.536.554
SP	24.484.307	61.276.263	-	760.521.718	34.447.642	-	-	264.666.467	114.627.019	1.260.023.417
TO	3.815.336	269.846	-	18.684.607	906.290	-	-	-	3.290.212	37.988.149

Fonte: Sites da Transparência das Entidade do SENAI

Consulta em: 29/9/2017

Legenda: Gestão (ações dos órgãos consultivos e deliberativos); Desenvolvimento Institucional (transferências regulamentares e regimentais); Defesa de Interesse (ações de influência e defesa de interesse); Educação (educação básica, educação continuada, educação profissional e tecnológica, educação superior); Tecnologia e Inovação (soluções em tecnologia, soluções em inovação, estudos e pesquisas); Qualidade de Vida (saúde e segurança no trabalho, promoção da saúde); Cooperação Social; Suporte ao Negócio (estudos e pesquisas, relações com o mercado); Apoio (gestão administrativa, financeira, de pessoal, desenvolvimento organizacional, tecnologia da informação).